



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS - CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL PUBLICAÇÕES COMISSÃO TRANSP ALUNOS - CSP N. 1032939/2022

Edital de chamada para a concessão de créditos de transporte público para deslocamento para campos de estágio curricular e visitas durante o 1º semestre de 2022 no município de São Paulo para estudantes dos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina.

A Diretoria Acadêmica do campus São Paulo no uso de suas atribuições torna público o Edital nº 1032939/2022 contendo normas e prazos para solicitações créditos de recarga para transporte público para o deslocamento de estudantes dos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina (1º ao 4º ano) para campos de estágio curricular e visitas durante o 1º semestre de 2022 no município de São Paulo.

1. Disposições Gerais:

1.1 A concessão dos créditos para transporte público será destinada aos estudantes exclusivamente matriculados nos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina (1º ao 4º ano) do campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo.

1.2. Os valores concedidos visam auxiliar nas necessidades de transporte dos estudantes durante o período de realização de estágio curricular e/ou visitas nas condições definidas no edital.

1.3 O benefício visa a criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos estudantes durante o estágio curricular e/ou visitas.

2. Da inscrição: condições e prazos

2.1. Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados nos cursos citados no item 1.1. O prazo para inscrição se iniciará em 28/03/2022 e será encerrado em 03/04/2022.

2.3. A concessão dos créditos para transporte considerará exclusivamente um trajeto de ida e de volta, isto é, o valor correspondente a duas passagens de ônibus. Os créditos concedidos serão da operadora de transportes São Paulo Transportes S.A. – SPTrans.

2.4. Os estudantes contemplados receberão os créditos por meio de recarga para transporte público para viagens oferecidas via Bilhete Único que correspondam ao trajeto campus São Paulo/equipamento de saúde em que será realizado o estágio curricular e ou/visitas/ campus São Paulo.

2.4.1. Não serão concedidos créditos de recarga para transporte público para o deslocamento para o Centro de Atenção à Saúde Mental – CAISM uma vez que o referido centro pertence ao campus São Paulo da universidade.

2.5. Para a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário on-line disponível na página do Campus São Paulo: sp.unifesp.br.

2.6. O estudante deve cumprir a carga horária prevista no período de duração do estágio/visitas.

2.7. É necessário possuir cartão Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do estudante) convencional (ativo) e concordar com os termos do presente Edital.

2.8. O indeferimento do pedido ocorrerá nas seguintes situações:

2.8.1. Não informar o número do Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do estudante) do tipo convencional (ativo) no ato da inscrição.

2.8.2. Informar número de Bilhete Único do tipo Passe Livre.

2.8.3. Informar número de Bilhete personalizado (vinculado ao CPF do estudante) do tipo convencional cancelado e/ou desativado.

2.8.4 Não pertencer aos cursos indicados no item 1.1.

2.8.5 Não ter estágio programado no 1º semestre de 2022.

2.8.6 Quando o estágio ocorrer fora do município de São Paulo.

2.8.7 Quando o estágio ocorrer em período integral.

2.8.8 Ser estudante beneficiário de vaga no alojamento coletivo provisório do campus São Paulo.

2.9. Ao término do estágio, o estudante deverá apresentar a lista de presença devidamente preenchida e com a assinatura do preceptor de cada estágio para fins de comprovação da utilização do recurso recebido.

3. Dos critérios de seleção

3.1. A concessão dos créditos para transporte está condicionada à análise pela Comissão de Transportes dos Estudantes do Campus São Paulo, instituída por meio de Portaria da Diretoria Acadêmica - Portaria CSP N. 734/2022, baseada nas informações repassadas pela secretaria acadêmica e coordenação dos respectivos cursos que irão definir/confirmar os locais de estágio de cada estudante que solicitou o auxílio.

4. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso

4.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no NAE e no site do campus São Paulo (sp.unifesp.br/). Constarão da publicação partes do número do CPF do candidato com a indicação do seu deferimento e/ou indeferimento;

4.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 48 horas após a divulgação do resultado, por meio do e-mail: nae.sp@unifesp.br.

4.3. A apreciação das solicitações de recursos será realizada em até 48 horas pela Comissão de Transporte dos Estudantes.

4.4. A divulgação dos resultados dos recursos será igualmente noticiada em lista disponibilizada no NAE e site do campus São Paulo.

5. Da devolução do recurso público correspondente ao valor do crédito concedido

5.1. O estudante deve devolver o recurso concedido nas seguintes condições:

5.1.1 Não cumprir com as condições dos termos aqui expostos.

5.1.2. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além da desativação, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Estudantil e no Regulamento Geral da Unifesp, bem como nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

5.1.3. Trancar a matrícula, reprovar por frequência, desistir ou ser excluído do seu curso.

5.1.4. Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Código de Conduta Estudantil e no Regimento Geral da Unifesp.

5.1.5. Ausências no estágio e ou visitas.

6. Da operacionalização da concessão dos créditos para transporte

6.1. Após o período de inscrições, o NAE do campus São Paulo encaminhará para a secretaria de graduação a lista com a relação dos nomes dos estudantes que fizeram a solicitação dos créditos para transporte.

6.2. Por meio desta lista com os nomes dos estudantes, a secretaria acadêmica de graduação encaminhará para o NAE a relação com os locais em que os estudantes realizarão o(s) estágio(s) curricular (es) e/ou visitas, contendo a informação acerca da quantidade de dias de estágio/visitas a serem cumpridos.

6.3. Por meio das informações fornecidas pela secretaria acadêmica de graduação será elaborada a lista com o resultado a ser divulgado no NAE e no site do campus São Paulo.

6.4. Após o prazo recursal serão realizados os procedimentos administrativos para inserção dos créditos para transporte no cartão tipo Bilhete Único de número fornecido pelo estudante na ocasião da inscrição.

6.5. O estudante deverá realizar o carregamento dos créditos no cartão em até 10 dias corridos após a comunicação da liberação dos referidos créditos, caso contrário, a recarga será cancelada. A informação sobre a recarga dos bilhetes será disponibilizada no site do campus São Paulo: sp.unifesp.br.

7. Das disposições finais

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A concessão dos créditos para transporte está sujeita à disponibilidade orçamentária.

7.2.1. Caberá ao Conselho do Campus São Paulo deliberar sobre os critérios para cortes e/ou suspensões nas concessões dos créditos para transporte.

7.3. A Comissão de Transporte dos Estudantes reserva-se o direito de solicitar a devolução dos recursos recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU);

7.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Transporte dos Estudantes do Campus São Paulo.

7.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, março de 2022.

Coordenação da Comissão de Transporte para estágios curriculares dos Estudantes do campus São Paulo

Diretoria Acadêmica do campus São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Anthero de Azevedo, Diretor(a) de Campus**, em 22/03/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete de Oliveira Monteiro, Docente**, em 22/03/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1032939** e o código CRC **49A8AEC7**.